

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PARA
CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL NA 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA,
FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO
AGROTURISMO DA CIDADE DE ITARANA/ES.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com sede à Rua Elias Estevão Colnago nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.363/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ITARANA**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **VANDER PATRÍCIO**, no uso de suas prerrogativas legais, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS/TENDAS PARA VENDA DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS, ALÉM DE EXPOSIÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, BEM COMO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO NA 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DO MUNICÍPIO DE ITARANA A SER REALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2024**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, observadas as especificações constantes a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência, publicidade e concorrência a todos que pretendam concorrer neste chamamento público para as tendas e barracas que restarem desertas no Chamamento Público nº 003/2024, quais sejam:

- a)** Barracas de alvenaria nº 01, 07, 08, 09 e 10, destinadas exclusivamente às associações situadas no município de Itarana/ES;
- b)** Tenda nº 13, destinada para comercialização de água de coco; e
- c)** Tendões nº 01, 02, 03, 04 e 05, destinadas para exposição de quaisquer serviços/produtos.

1.2. A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia **03 de setembro de 2024**.

1.3. Nos casos omissos neste edital, aplica-se subsidiariamente as disposições do Chamamento Público nº 003/2024.

1.4. As inscrições serão feitas somente de **forma eletrônica** e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico procuradoria@itarana.es.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. BARRACAS DAS ASSOCIAÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E BEBIDA (ALVENARIA)

BARRACA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
07	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
08	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
09	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00
10	Espaço de alvenaria para venda de alimentos e bebidas em geral, exceto chopp e drink.	R\$ 800,00

2.2. BARRACAS DIVERSAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E BEBIDA (TENDAS)

TENDA	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
13	Comercialização de água de coco.	9 m ²	R\$ 400,00

2.3. TENDAS PARA EXPOSIÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS

TENDA	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
01	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00
02	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00
03	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00
04	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00
05	Exposição de quaisquer serviços/produtos.	16 m ²	R\$ 2.000,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. DAS BARRACAS DAS ASSOCIAÇÕES DE ITEM 2.1

3.1.1. Poderão participar da Chamada Pública para credenciamento apenas as associações situadas no município de Itarana/ES.

3.1.2. Havendo mais de uma associação inscrita para a mesma barraca, terá preferência a associação fundada há mais tempo.

3.1.2.1. Havendo Associação inscrita e não contemplada no chamamento público, esta Associação poderá escolher ficar em barraca que eventualmente ficar deserta, seguindo os critérios definidos pela Comissão Especial do Chamamento Público.

3.1.2.1.1. Se mais associações ficarem nessa situação, observar-se-á o critério de antiguidade de fundação como critério de preferência de escolha.

3.1.3. Caso não preenchidas as vagas, a barraca restará deserta.

3.1.4. Cada Associação deverá informar no e-mail de inscrição o número da barraca em que pretende obter a cessão.

3.2. DA TENDA DE Nº 13 (ÁGUA DE COCO) DO ITEM 2.2

3.2.1. Poderão participar da Chamada Pública para credenciamento pessoas jurídicas, cuja atividade comercial seja compatível com a exploração das atividades de que trata este edital.

3.2.2. A disponibilidade do ponto de energia em cada espaço, durante o prazo de exploração da atividade, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a manutenção desse ponto durante o evento, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, sem qualquer participação da Secretaria.

3.2.3. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA instalar a própria tenda, bem como a instalação dos seus equipamentos na respectiva tenda.

3.2.4. Havendo mais de uma inscrição para a mesma barraca, será feito sorteio para definir a pessoa jurídica classificada.

3.2.5. Restando barraca de tenda deserta, a comissão responsável por esta Chamada Pública poderá:

a) fazer nova chamada para as referidas barracas; ou

b) mudar o objeto da barraca e chamar alguma das empresas habilitadas na lista de espera para o uso do espaço.

3.3. DAS TENDAS PARA EXPOSIÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS DE ITEM 2.3

3.3.1. Poderá participar qualquer pessoa jurídica que deseja expor seu serviço ou produto.

3.3.2 A disponibilidade do ponto de energia em cada espaço, durante o prazo de exploração da atividade, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a manutenção desse ponto durante o evento, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, sem qualquer participação da Secretaria.

3.3.3. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA instalar a própria tenda, bem como a instalação dos seus equipamentos na respectiva tenda.

3.2.4. Havendo mais de uma inscrição para a mesma tenda, será feito sorteio para definir a pessoa jurídica classificada.

3.2.4. Caso haja mais de uma pessoa jurídica inscrita para a mesma tenda e, concomitantemente, haja tenda deserta, a Comissão de Chamamento Público diligenciará com as inscritas habilitadas para ocorrer a alocação nas tendas desertas, dando preferência para a interessada que esteja atuando comercialmente há mais tempo em Itarana.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão feitas somente de forma eletrônica e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico **procuradoria@itarana.es.gov.br**.

3.2. As inscrições poderão ser feitas desde a data de publicação deste edital até às 11h da manhã do dia 05 de setembro de 2024.

3.3. O e-mail de inscrição deverá conter as seguintes informações:

a) No título do e-mail: Nome completo da pessoa jurídica, objeto e número da barraca em que pretende concorrer. Exemplo: "BELTRANO LTDA – TENDA 13 – ÁGUA DE COCO";

b) No texto do e-mail: Nome completo da pessoa jurídica; CNPJ da pessoa jurídica; Número da barraca em que pretende concorrer; Endereço completo (Rua, bairro e cidade); e telefone para contato;

c) No anexo do e-mail: Documento unificado com toda a documentação exigida neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido em agosto de 2024. O referido documento pode ser obtido no site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

4.2. Documento de identificação e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica.

4.3. Certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e de inexistência de falência/recuperação judicial, abaixo listados:

a) Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, que pode ser obtida por meio do site: <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase//?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85> ou presencialmente no Setor Tributário do Município.

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual que pode ser obtida por meio do site: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>.

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, que pode ser obtida por meio do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser obtida por meio do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, que pode ser obtida por meio do site: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=P_9LOGEGL85hEjl9MbVYliKC7Zm8IMGcLdGHSxSg.cndt-certidao-41-v9n6t.

f) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), que pode ser obtida por meio do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

4.4. Carta de Credenciamento contendo a declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, bem como está ciente de que não poderá manter menor de idade nas dependências da barraca/tenda, vide **ANEXO II**.

4.5. As pessoas jurídicas interessadas nas tendas de nº 01 (drinks em geral), 02 (drinks em geral) e 03 (chopp artesanal), deverão apresentar atestado de capacidade técnica, vide **ANEXO III**.

4.6. Serão desclassificadas as pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

4.7. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos,

bem como será aplicada multa de multa em valor que representa o dobro do valor referente à cessão da respectiva barraca/tenda.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial do Chamamento Público realizará a avaliação da documentação enviada pelas pessoas jurídicas.

5.2. Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que, no ato da inscrição, não atenderem às exigências deste Edital.

5.3. A lista de inscrições habilitadas e inabilitadas será divulgada até às 23h59min de 05 de setembro de 2024 nos quadros de publicação da administração pública, no site www.itarana.es.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS, DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO

6.1. Caso o número de credenciados ultrapasse a disponibilidade de pontos comerciais do espaço, deverá ser realizado sorteio em sessão pública, para o qual todos os interessados deverão estar presentes.

6.2. O sorteio será realizado no dia 06 de setembro de 2024, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada em Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES.

6.3. Os sorteados para a lista de espera serão convocados na ordem de classificação, caso algum credenciado não efetue o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) dentro do prazo estipulado.

7. DO PAGAMENTO DO DAM

7.1. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a emissão do DAM juntamente ao Setor Tributário do Município de Itarana, localizado na Rua Martinho Máximo Scárdua, 50, Centro, Telefone: (27) 3720-0237.

7.2. O pagamento do DAM deverá ser efetivado em até 01 (um) dia útil a contar da data do sorteio agendada para 06/09/2024.

7.3. O pagamento do DAM é aceito no Banco Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Casa Lotérica.

7.4. O município não se responsabiliza por instabilidade no sistema bancário. A pessoa jurídica deve se organizar previamente para realizar o pagamento em tempo hábil.

7.5. Se o pagamento não for efetivado dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a próxima pessoa jurídica constante na lista de espera será convocada para o pagamento do DAM e assumir a vaga da tenda/barraca.

7.6. O comprovante do pagamento do DAM deverá ser enviado para o endereço eletrônico procuradoria@itarana.es.gov.br.

7.7. A pessoa jurídica que desistir do chamamento público após o pagamento do DAM não terá direito de solicitar a devolução do valor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

8.1. Aplica-se a este Edital as obrigações dispostas no Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

9.1. Aplica-se a este Edital as obrigações dispostas no Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Aplica-se a este Edital as cláusulas sobre fiscalização dispostas no Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição da pessoa jurídica implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.2. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública Municipal de Itarana/ES adotará as medidas cíveis e penais cabíveis, inclusive a exclusão do chamamento público a qualquer tempo.

11.3. É facultado à **PERMITENTE** ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do chamamento público.

11.4. Os prazos constantes neste Edital poderão ser modificados e alterados sobrevindo contratempos à Administração Pública. Frisa-se que qualquer alteração de prazo dar-se-á por meio de publicação no site oficial do município.

11.5. O presente Edital possui os seguintes anexos:

ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO (CROQUI)

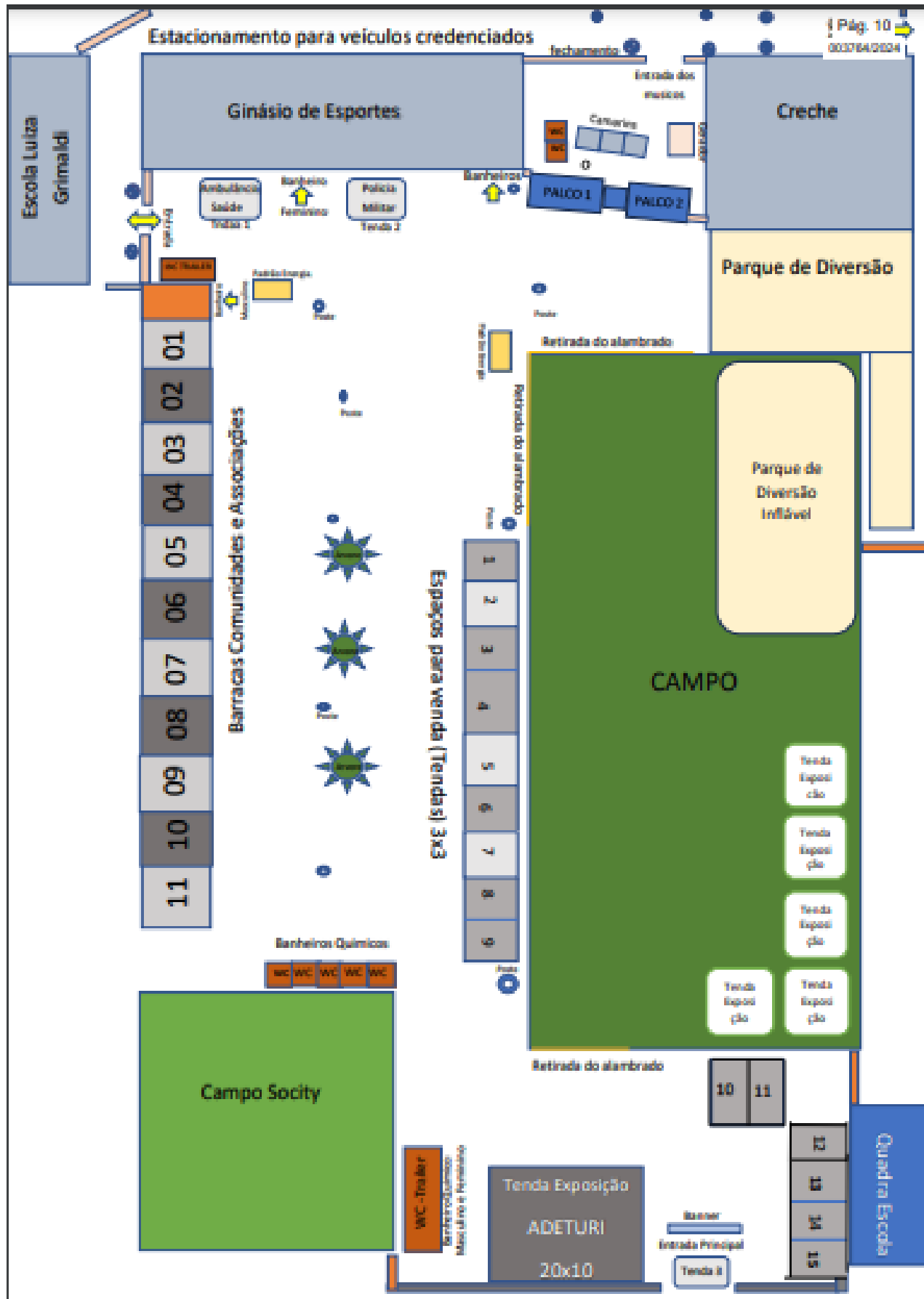
ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VANDER PATRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO (CROQUI)



ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(NOME DA PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ nº _____,
com endereço na _____,
representada nesta ato pelo(a) Sr(a). _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, requer o credenciamento na
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 que visa a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO NOS DIAS 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2024 PARA A
BARRACA/TENDA Nº _____, QUE TEM POR OBJETO _____**,
para a 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E
FEIRA DO AGROTURISMO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, a ser realizada no ESTÁDIO
MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21
e suas alterações, tendo em vista que atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e
que concorda com todas as regras ali estabelecidas e compromete-se a cumpri-las
integralmente.

Nesta oportunidade, **DECLARO** para fins do disposto na Lei nº 14.133 de 2021 e demais
legislações pertinentes, que não emprego e não empregarei menor de 18 (dezoito) anos
desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho para menor de
16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Além disso, **ESTOU CIENTE** quanto a impossibilidade de levar menor(es) de 18 (dezoito)
anos para permanecer nas tendas/barracas, sob pena da adoção das medidas judiciais
cabíveis.

Itarana-ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal da Pessoa Jurídica

ANEXO III – CRONOGRAMA

DATAS	DESCRIÇÃO
22/08/2024	Publicação do Edital
22/08/2024 a 23/08/2024	Prazo para impugnação ao Edital
22/08/2024 a 29/08/2024	Inscrição das pessoas jurídicas interessadas
30/08/2024	Divulgação da lista de habilitados e inabilitados
30/08/2024 a 02/09/2024	Impugnação à lista de habilitados e inabilitados
03/09/2024 a 05/09/2024 às 11h	Inscrição para as tendas/barracas que restaram desertas
06/09/2024 às 9h	Sorteio das tendas/barracas com mais de 01 inscrição habilitada
A partir de 06/09/2024	Emissão e pagamento do DAM
09/10/2024 às 17h	Limite para montagem das tendas